

Cria o Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar de forma global a questão atinente ao consumo de água e de tratamento de esgoto pelos órgãos que compõem a Administração Pública municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Município, invocada por meio do Ofício PG/SUB nº 94, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO a existência das fragilidades PAG.32.001 e CON.13.008, emanadas no Relatório de Auditoria de Geral nº 186/2020;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 10/000.964/2021,

RESOLVE:

Art.1º Fica criado Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar de forma global a questão atinente ao consumo de água e de tratamento de esgoto pelos órgãos que compõem a Administração Pública municipal.

Art. 2º O Grupo criado por esta Resolução será composto por representantes, titulares e suplentes, a seguir especificados, sob a coordenação do primeiro:

I - Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI

II - Procuradoria Geral do Município - PGM

III - Controladoria Geral do Município - CGM

IV - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

V - Secretaria Municipal de Educação - SME

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI

VII - Secretaria Municipal de Esportes - SMEL

VIII - Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB

Art. 3º Os órgãos deverão indicar seus representantes no prazo de 5 (cinco) dias por meio do endereço eletrônico *gabinete.integridade@rio.rj.gov.br*, informando: nome do órgão, nome completo do indicado, matrícula, cargo, telefone e e-mail do servidor designado e de seu substituto eventual.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública poderá convidar representantes de outros órgãos para participar de reuniões específicas sobre o tema proposto ao Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará, na oportunidade de sua primeira reunião, plano de ação e respectivo cronograma acerca do desenvolvimento regular de suas atividades.

Art. 6º O Grupo de Trabalho instituído terá o prazo de até 90 dias, a contar da publicação desta Resolução, para submeter à Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública o resultado final dos trabalhos.

§1º Deverá ser entregue relatório parcial no prazo de 45 dias, a contar da publicação desta Resolução.

§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que previamente justificado.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

MARCELO CALERO

D. O RIO 30.04.2021